**Ministro Orlando Teixeira da Costa**

Tema: Incorporação de gratificação de função paga por longo período

Orlando Teixeira da Costa ingressou como ministro do TST em 1982, atuando até 1999. Neste acórdão, decidiu-se que a gratificação de função paga por longo período de tempo (cerca de dez anos) não pode ser suprimida. O empregado que a percebe nessas condições, incorpora-a ao seu patrimônio pessoal. Tendo em vista os princípios da irredutibilidade salarial (art. 7º VI, da Constituição), da proibição das alterações contratuais lesivas (CLT, art. 468), da natureza salarial da gratificação de função (art. 457, § 1º) e da estabilidade financeira, é justo que o trabalhador, depois de um longo período recebendo gratificação de função e planejando sua vida contando com ela, seja protegido de sua retirada arbitrária. Essa decisão representa importante passo para a uniformização do entendimento e da definição de um período justo (10 anos) para a proteção.